



Edital Nº03/2009/CCV

Estabelece, para o público em geral, normas para a solicitação e critérios para a concessão da isenção da taxa de inscrição do Concurso Vestibular 2010 para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará.

A Presidente da Coordenadoria de Concursos - CCV, da Universidade Federal do Ceará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução Nº 06/CONSUNI, de 13 de agosto de 2003, e o que determina a Resolução Nº 01/CEPE/UFC, de 07 de abril de 2004, na forma do que dispõem o inciso II do Artigo 44, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a Portaria/MEC Nº 1.120 de 16 de julho de 1999, a Portaria/Sesu Nº1.449, de 23 de setembro de 1999, a Portaria/MEC Nº 2.941, de 17 de dezembro de 2001 e a Portaria/MEC Nº 391, de 7 de fevereiro de 2002 e de acordo com o que prescrevem a alínea C do Artigo 13, do Estatuto da UFC, o inciso 3 do Artigo 11 do Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão aprovado em 19 de julho de 2002, a Resolução Nº01/CONSUNI de 20 de janeiro de 2006, a Resolução Nº 02/CONSUNI de 20 de janeiro de 2006 e o Art. 1º da Resolução Nº01/CONSUNI, de 08/06/2004 anuncia que estarão abertas das **09h do dia 24 de agosto às 16h do dia 28 de agosto de 2009**, exclusivamente pela Internet, no endereço <http://www.ccv.ufc.br>, as solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Vestibular 2010, destinado a selecionar candidatos aos cursos de graduação desta Universidade.

1. Da Validade

A solicitação de isenção da taxa de inscrição anunciada neste Edital terá validade para o Concurso Vestibular de 2010, desta Universidade.

2. Dos Critérios

2.1 Poderá ser contemplado com isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular 2010, da UFC, o candidato que se enquadrar em um dos seguintes critérios:

- a) ter cursado as três séries do Ensino Médio regular em escolas da Rede Pública de Ensino (municipal, estadual ou federal), de funcionamento regular no estado do Ceará, comprovado através de: cópia do **Certificado** de conclusão do Ensino Médio que contenha, no verso, dados das três séries do Ensino Médio e carimbo e assinatura da autoridade expedidora, ou cópia do **Histórico Escolar** do Ensino Médio em que conste o(s) nome(s) da(s) escola(s) pública(s) em que realizou as três séries do Ensino Médio, devidamente carimbado e assinado pela autoridade expedidora, **ou**
- b) estar cursando a terceira série do Ensino Médio regular em escola da Rede Pública de Ensino (municipal, estadual ou federal), de funcionamento regular no estado do Ceará, desde que tenha cursado a 1ª e 2ª séries também em escola pública regular do estado do Ceará, comprovado através de: cópia do Histórico Escolar das duas primeiras séries e declaração, emitida pela escola em que está cursando a terceira série. Os documentos deverão estar carimbados e assinados pela(s) autoridade(s) expedidora(s), **ou**
- c) participar de programa social do Governo Federal, comprovado através de: cópia do comprovante do Cadastro Único (CADUNICO) que registre o benefício, cópia do Cartão em nome do candidato ou em nome do responsável legal pelo candidato, desde

que acompanhado de documento que comprove a dependência legal (Ex.: Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade etc). Não será aceito apenas o Cartão do Cidadão, **ou**

- d) ter renda própria ou familiar de até um e meio (1½) Salário Mínimo equivalente ao valor bruto de R\$697,50(seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), comprovado através de: Carteira de Trabalho (cópia das páginas de identificação com foto, contrato de trabalho e alterações salariais com data atualizada); Contracheque do próprio candidato; Contracheque do responsável legal, desde que comprovado o vínculo com o candidato; comprovante de aposentadoria ou pensão do responsável legal pelo candidato, desde que comprovado o vínculo; cópia do Documento do INCRA ou de Sindicato que comprove vínculo como trabalhador rural, desde que comprovado o vínculo com o candidato; declaração de autônomo expedida por Igreja, Sindicato, Associação e/ou Conselho Comunitário, em nome do candidato ou de seu representante legal, desde que comprovado o vínculo.

- 2.2 A UFC poderá conceder até três isenções a um mesmo candidato, em vestibulares distintos. A primeira concessão equivale a 100% (cem por cento) do valor da taxa de inscrição, a segunda, a 75%(setenta e cinco por cento) e a terceira a 50%(cinquenta por cento) de seu valor. O registro da acumulação das concessões passou a ser feito a partir do Vestibular 2009.

3. Da Solicitação

- 3.1 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular 2010, da UFC, será admitida exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>, das 9 horas do dia 24 de agosto, às 16h do dia 28 de agosto de 2009, observado o horário de Fortaleza, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Isenção e o envio dos dados à CCV. Após a confirmação dos dados não será mais possível mudança em nenhum deles.
- 3.2 O candidato deverá indicar, no preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Isenção, o número de seu próprio CPF, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa. Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato.
- 3.3 Após o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados do Formulário Eletrônico de Solicitação de Isenção o candidato deverá imprimir o citado Formulário e **anexar** cópia do documento que comprove sua condição compatível com um dos critérios indicados no subitem 2.1, deste Edital.

4. Da Entrega dos Documentos

- 4.1 O Formulário de Solicitação de Isenção, juntamente com o documento comprobatório anexado, deverá ser entregue à CCV, em dia útil, no horário das 9h às 17h, no período de 24 a 28 de agosto de 2009, em um dos seguintes endereços:
- Campus* do Pici, em Fortaleza: Av. Humberto Monte, S/N, Coordenadoria de Concursos – CCV, Fortaleza/Ceará;
 - Campus* da UFC, no Cariri: Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N – Bairro Universitário – Juazeiro do Norte/Ceará;
 - Campus* da UFC, em Sobral: Praça Senador Figueira, Rua Anahid Andrade, s/n – Centro- Sobral/Ceará;

d) *Campus da UFC*, em Quixadá: Estrada do Cedro, km 5 – Quixadá/Ceará.

- 4.2 O candidato poderá, também, enviar o Formulário devidamente assinado, juntamente com a cópia do documento comprobatório, à Coordenadoria de Concursos – CCV da UFC, Caixa Postal 6050, Campus do Pici, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.455.970, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com Aviso de Recebimento(AR), postado no período de 24 a 29 de agosto de 2009. A documentação postada depois do dia 29 de agosto será indeferida (negada).

5. Do Resultado

A relação final dos candidatos selecionados no processo de isenção será divulgada, exclusivamente, na página eletrônica da CCV, <http://www.ccv.ufc.br>, no dia 18 de setembro de 2009. **No período de inscrição para o Vestibular, o candidato isento deverá preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado nesta mesma página, respeitado o período estabelecido em Edital.**

6. Das Disposições Finais

- 6.1 Do resultado final da concessão de isenção caberá Recurso Administrativo, que deverá ser encaminhado à Presidente da CCV, no dia 21 de setembro de 2009, através de Requerimento Administrativo, *on line*, em Formulário disponibilizado na página citada no item 5(cinco), deste Edital. O resultado do Recurso Administrativo será divulgado no dia 29 de setembro de 2009, na referida página da Internet.
- 6.2 Aos candidatos contemplados com a isenção não serão cobradas quaisquer tipo de taxa referente ao Vestibular 2010.
- 6.3 O candidato à isenção poderá ser convocado para entrevista, caso seja necessário comprovar alguma informação.
- 6.4 O candidato à isenção deverá guardar a comprovação da postagem (AR), ou o comprovante de entrega da documentação comprobatória que poderá vir a ser exigida pela CCV.
- 6.5 O candidato que for contemplado com a isenção, efetuar sua inscrição e não participar do Vestibular deverá justificar sua ausência no Concurso na forma do que será disposto no Edital do Vestibular. A concessão não usufruída (ou cuja justificativa não seja acatada) será computada como isenção deferida.
- 6.6 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Isenção são de única responsabilidade do declarante. Verificados dados incorretos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, resguarda-se, a instituição, o direito de excluir o candidato e declarar nulos os atos praticados por ele.
- 6.7 A CCV não se responsabilizará por solicitação de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, não envio dos dados, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do Formulário.
- 6.8 Será indeferida (negada) a solicitação de isenção enviada fora do prazo estabelecido no item 4(quatro) ou não comprovada de acordo com o item 2 (dois).
- 6.9 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos por esta Coordenadoria.

Fortaleza, 14 de agosto de 2009.

Profª Maria de Jesus de Sá Correia
Presidente da CCV